

## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetiba ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2041/2017

## AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE PROCESSOS SELETIVOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por processo seletivo, por cada servidor público membro de comissão de processo seletivo destinados à contratações temporárias.

**Parágrafo Único.** A gratificação prevista no "caput" será paga, em parcela única, após a homologação do resultado final do processo seletivo.

**Art. 2º**. As comissões de processos seletivos serão compostas por no máximo 5 (cinco) servidores.

**Art. 3º**. As atribuições das Comissões de Processos Seletivos serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE Prefeito Municipal

